Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 80.687**

PROJETO DE LEI 12.552, do PREFEITO MUNICIPAL, que permite, em casos de parcelamento do solo em que doação de área para fim institucional tenha sido substituída por pagamento em pecúnia, que este seja convertido em construção de equipamento público.

PARECER

Porque vincula seu objeto a outras leis, esta proposta acha-se concebida apropriadamente em tal nível normativo, segundo a boa técnica legislativa. Porque é prerrogativa constitucional dos municípios legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal, esta proposta mostra-se procedente quanto à competência. Porque seu objeto pertence à alçada privativa do Prefeito, a proposta é regular com respeito à iniciativa. E, finalmente, porque foi debatida em audiência pública, a matéria procede nesta exigência institucional.

Tal é aliás o sentido do entendimento juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

Considerando o exposto e considerando a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui exarando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 10-07-2018.

APROVADO
10/07/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste
Com Restrições

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGERIO RICARDO DA SILVA

az